



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021 (SSA)

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROCESSOS JUDICIAIS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO Nº 37816/2020 E ITENS NOVOS CADASTRADOS, PARA ATENDER AO NUCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 167/2021, Processo Administrativo nº 22628/2021, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresas Beneficiárias:

C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A., inscrita no CNPJ nº 27.764.200/0001-77, Inscrição Estadual nº 87.362.388, com sede Rua José Peres Ximenes, nº 76 a 82 ALT. S.L.C, Centro, Cardoso Moreira/RJ, representada pelo Sr. Marcio Cosendey Alves, portador do CPF nº 943.375.947-87 e CI nº 07.121.735-0 DETRAN-RJ;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de Registro de Preço referente ao processo nº 22628/2021, Pregão Eletrônico nº 167/2021, realizado em 28/07/2021, conforme segue:

C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A. CNPJ: 27.764.200/0001-77					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	CLORTALIDONA 25 MG.	COMPRIMIDO	6300	0,285	1.795,50
47	MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	2400	2,358	5.659,20
VALOR TOTAL: R\$ 7.454,70					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS – PROCESSOS JUDICIAIS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO Nº 37816/2020 E ITENS NOVOS CADASTRADOS, PARA ATENDER AO NUCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Débora Fontes Correa - Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica, Mat. 7447, CPF 106.7779.267-82 e Milena Kronenberg - Chefe da Seção de Assistência e Programas de Saúde Mat. 5768, CPF 041.335.337-04;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº **18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 - Fonte 1001.99 e 18.02.10.302.2018.2062.3390.32.00 – Fonte 1001.99** do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;
CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas, por se tratar de documento público.*****

Cristina T. de Carvalho
Diretora de Licitação
TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



MARCIO COSENDEY
ALVES:94337594787

Assinado de forma digital por MARCIO
COSENDEY ALVES:94337594787
Dados: 2021.10.15 16:27:26 -03'00'

C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A.
Beneficiária

S500 – R\$ 4,647, o litro e a partir de 14/07/2021 o preço será: Gasolina comum – R\$ 6,569 o litro; Diesel S10 – R\$ 4,745, o litro. Os Programas de Trabalho nº14.01.04.122.2011.2038.3390.30.18, fonte 1.540,00, nota de empenho nº 1126/21 e 14.01.04.122.2011.2038.3390.30.18, fonte 1.540,00, nota de empenho nº 1127/21, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original. Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1045/2021 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 31/2021, livro C-31, fls. 118. Processo Administrativo nº 17663/2020. Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento lavrado sob o nº 20/2020, livro C-28, entre o Município de Petrópolis e POSTO DE SERVIÇO NINO'S LTDA. O objeto é a revisão dos preços inicialmente contratados, para adequá-los aos preços praticados do mercado, conforme previsto na cláusula terceira, parágrafo quarto do contrato original. A partir de 21/05/2021, o contrato será remunerado conforme segue: Gasolina comum – R\$ 6,342 o litro; Diesel S500 – R\$ 4,668, o litro; Diesel S10 – R\$ 4,671, o litro; A partir de 10/06/2021, Gasolina comum – R\$ 6,574, o litro; Diesel S10 – R\$ 4,782, o litro; Diesel S500 – R\$ 4,647, o litro; Etanol – R\$ 4,5985, o litro; GNV – R\$ 3,699. Os Programas de Trabalho nº14.01.04.122.2011.2038.3390.30.18, fonte 1.540,00 nota de empenho nº 1124/21 e 14.01.04.122.2011.2038.3390.30.18, fonte 1.540,00, nota de empenho nº 1125/21, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original. Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1065/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 279/2021

Processo: 22628/2021 – Pregão Eletrônico nº 167/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROCESSOS JUDICIAIS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO Nº 37816/2020 E ITENS NOVOS CADASTRADOS, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA/SMSP em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA) Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.918.668/0001-20. Valor Estimado: R\$ 24.340,72. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
30	Levetiracetam 250 mg (tipo keppra)	COMP	4000	1,60	6.400,00
41	Fecofenazina 120 mg, dondrato de	COMP	720	2,25	1.620,00
42	Dorzolamida, cloridrato 2% + maieato de timolol 0,5% (coioto) – 5ml	FR	48	47,64	2.286,72
43	Prampipexel 1 mg	COMP	2200	3,57	7.854,00
46	Calcio citrato malato + vitamina D3 (tipo prosc)	COMP	3000	2,06	6.180,00

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1069/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 280/2021

Processo: 22628/2021 – Pregão Eletrônico nº 167/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROCESSOS JUDICIAIS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO Nº 37816/2020 E ITENS NOVOS CADASTRADOS, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA/SMSP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA) Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: NATHYVITTA EXCELENCIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.176.244/0001-01. Valor Estimado: R\$ 90.506,40. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
7	Acidophilus sd 5221 10 (9) ufc	SCH	365	3,36	1.226,40
	– rhamnosus sd 5675 10 (9) ufc, paracasei sd 5275 10 (9) ufc, lactis sd 5674 10 (9) ufc, fructooligosacarídeos 6 g (tipo simbiflora)				
31	Concentrado de aminoácidos, vitaminas – LT	LT	288	310,00	89.280,00
	– minerais, oligoelementos, isento fenilalanina (tipo plumed c plus)				

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1071/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 282/2021

Processo: 22628/2021 – Pregão Eletrônico nº 167/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROCESSOS JUDICIAIS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO Nº 37816/2020 E ITENS NOVOS CADASTRADOS, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA/SMSP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA) Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: C.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.441.650/0001-69. Valor Estimado: R\$ 60.070,80. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Tioridazina 100 mg, cloridrato de	DRA	5760	1,08	6.220,80
27	Oxcarbazapina suspensão oral – (tipo triplial)	FRA	300	43,30	12.990,00
40	Rosuvastatina 10 mg	COM	18000	2,27	40.860,00

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1075/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 284/2021

Processo: 22628/2021 – Pregão Eletrônico nº 167/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROCESSOS JUDICIAIS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO Nº 37816/2020 E ITENS NOVOS CADASTRADOS, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA/SMSP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA) Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 27.764.200/0001-77. Valor Estimado: R\$ 7.454,70. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
15	Clonazepam 25 mg	COMP	6300	0,285	1.795,50
47	Mirtazapina 30 mg	COMP	2400	2,358	5.659,20

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

Secretaria de Assistência Social

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 134/2021

Proc. 38226/2021 – Autorizo, por dispensa de licitação, a aquisição de Conga e Teclado, para atender as Entidades de Proteção Social Especial – Convênio nº 330390620180001, conforme art. 24, inciso II da Lei 8666/93, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), em favor das empresas E M de Oliveira Soluções Públicas, CNPJ 17.495.563/0001-09, conforme parecer jurídico nº 85/2021. Publique-se em 13/10/2021

HUGO DA COSTA BENTO
Secretário de Assistência Social

Decretos nºs 534/2000 c/c 590/2003 e Instrução Normativa CGR nº 05

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 135/2021

Proc. 38214/2021 – Autorizo, por dispensa de licitação, a aquisição de jogo de painéis, para atender as Entidades de Proteção Social Especial – Convênio nº 330390620180001, conforme art. 24, inciso II da Lei 8666/93, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em favor das empresas P R M de Carvalho Comerc al LTDA, CNPJ 24.113.429/0001-53, conforme parecer jurídico nº84/2021. Publique-se em 13/10/2021

HUGO DA COSTA BENTO
Secretário de Assistência Social

Decretos nºs 534/2000 c/c 590/2003 e Instrução Normativa CGR nº 05

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO Nº 28 de 13 de outubro de 2021

Autoriza o funcionamento do estabelecimento que menciona.

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- os artigos 11 e 18 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- o Decreto Municipal nº 459, de 17 de dezembro de 1999;
- a Deliberação COMED/CEB nº 001, de 13 de novembro de 2012;
- o Parecer Conclusivo da Comissão de Verificação exarado no processo nº 5514/19 e
- o Parecer COMED/CEB nº 004/2021, homologado em 21/09/2021,

RESOLVE

Art. 1º – AUTORIZAR, a partir de 07 de maio de 2021 (data do laudo da Comissão Verificadora), o CEEF Centro Educacional Estrelinha do Futuro LTDA, CNPJ nº 05.103.506/0001-40, com sede à Av. Noemia Alves Rattes, nº 132 – Posse – Petrópolis/RJ, a ministrar Educação Infantil, em creche e pré-escola, para crianças de 1 (um) ano a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em regime de funcionamento parcial e/ou integral, considerada a capacidade máxima de matrículas de 80 (oitenta) crianças.

Art. 2º – A instituição mencionada passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Petrópolis, cabendo-lhe cumprir as normas gerais da Educação nacional e as normas baixadas por este Sistema, bem como informar qualquer alteração na sua estrutura ou funcionamento à Secretaria de Educação.

Art. 3º – Esta autorização tem validade por tempo indeterminado, podendo ser suspensa ou revogada desde que seja constatada irregularidade que prejudique a qualidade do serviço oferecido.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LIMA
Secretário de Educação

RESOLUÇÃO Nº 29 de 13 de outubro de 2021

Autoriza o funcionamento do estabelecimento que menciona.

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- os artigos 11 e 18 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- o Decreto Municipal nº 459, de 17 de dezembro de 1999;
- a Deliberação COMED/CEB nº 001, de 13 de novembro de 2012;
- o Parecer Conclusivo da Comissão de Verificação exarado no processo nº 42370/20 e
- o Parecer COMED/CEB nº 005/2021, homologado em 21/09/2021,

RESOLVE

Art. 1º – AUTORIZAR, a partir de 02 de agosto de 2021 (data do laudo da Comissão Verificadora), o